**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 02/19**

**Processo Administrativo nº: 17391/2018.**

Aos 04 dias do mês de abril de 2019, reuniram –se na sede da SEPOL, localizada na Rua Joaquim Andrade, 40 – Centro –Araruama –RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I-A Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, órgão público municipal, CNPJ n° 05.483.042/0001-44 com sede na rua Joaquim de Andrade, 40- Centro –Araruama –RJ, neste ato representado pelo secretário municipal Srº Maurício Pinto de Melo; e

II Espólio de Luiz Carlos Quintanilha, falecido, portador do CPF(MF) n° 325.627.057-34, representado por sua inventariante, conforme consta na Ação de Inventário e Partilha dos autos do Processo n° 0009632.30.2016.8.19.0052, em trâmite no Juízo de Direito da 2° Vara Cível da Comarca de Araruama/RJ, Srª Zilda Domingues Quintanilha, CPF(MF) n° 749.273.107-87, proprietária do imóvel sito à Rua Almirante Protógenes Guimarães, 679 – Outeiro, Araruama – RJ - onde estão as instalações do CRAS OUTEIRO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela SEPOL, relativo ao aditamento do Contrato de Locação nº 06/17, sob o Termo de Aditamento n° 01/18 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente ao mês de Janeiro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - alocados no Programa de Trabalho nº 0701.02.244.0015.2141/Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.10, Fonte 342, Ficha 568, Empenho n° 023/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÂO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula segunda do presente Termo, importa em total quitação na parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÂO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do Termo, deverá seu extrato ser publicado nos Atos Oficiais do Município de Araruama, correndo os encargos por conta do REQUERIDO, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÔES FINAIS**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma, nos autos do Processo Administrativo nº 17391/2018. Assim sendo, estando as partes ajustadas e acordadas, assinam o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araruama, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maurício Pinto de Melo

Secretário Municipal de Política Social

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Beneficiário

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: CPF: